



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus de Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador/BA
Tel. (71) 3283-6207 Fax: (71) 3283-6208 E-mail: letras@ufba.br

RESOLUÇÃO ILUFBA N° 04/2017

Estabelece critérios para a inclusão e/ou exclusão de disciplinas após o início das aulas, em caso de reabertura do sistema, no âmbito dos cursos de graduação do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA).

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (ILUFBA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a proposta normativa elaborada e aprovada pelos Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação em Letras/ILUFBA, conforme decisão unânime do Plenário, tomada em sessão ordinária realizada na data de 16 de março de 2017; e,

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Colegiados durante a de matrícula dos alunos, em especial o quanto disposto nos artigos 8º a 11 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Resolução CAE/UFBA nº 01/2015;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) disponibiliza aos alunos o Calendário Acadêmico com os prazos para os procedimentos da Universidade;

CONSIDERANDO que os Colegiados realizam semestralmente a divulgação do Escalonamento de Matrícula Presencial conforme previsto na Agenda Acadêmica da UFBA, juntamente com o período de ajuste;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus de Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador/BA
Tel. (71) 3283-6207 Fax: (71) 3283-6208 E-mail: letras@ufba.br

CONSIDERANDO que às vésperas da Matrícula WEB (SIAC), o aluno recebe por correspondência eletrônica (*e-mail*) um lembrete da Universidade a respeito dos prazos para realização da inscrição semestral e do ajuste de matrícula;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a inclusão e/ou exclusão de disciplinas após o início das aulas, em caso de reabertura do sistema, no âmbito dos cursos de graduação do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA).

Art. 2º. Em caso de reabertura do sistema após o início das aulas, a realização de ajustes na matrícula de aluno (inclusão e/ou exclusão de disciplinas) somente será autorizada nos seguintes casos:

- I – para aluno concluinte que dependa da alteração na matrícula para colar grau no semestre atual;
- II – para aluno que necessite de disciplina normalmente oferecida no primeiro semestre do seu curso (vaga em disciplina de calouros);
- III – para aluno que teve alguma de suas disciplinas cancelada, desde que tenha sido notificado oficialmente pelo Departamento ou Colegiado;
- IV – para aluno com justificativa plausível e comprovada para seu não comparecimento no período de ajuste, julgada a critério exclusivo do Colegiado;
- V – nos casos de calamidade pública, caso fortuito ou de força maior que impeçam o comparecimento do aluno no período de ajuste, comunicados oficialmente pelo Colegiado.

Art. 3º. Caso o sistema seja reaberto com prazo comunicado previamente pela SUPAC, havendo tempo hábil, o Colegiado o dividirá em três períodos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus de Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador/BA
Tel. (71) 3283-6207 Fax: (71) 3283-6208 E-mail: letras@ufba.br

I – No primeiro período, será disponibilizada uma pasta única no autoatendimento apenas para solicitação de exclusão de disciplinas por parte dos alunos;

II – No segundo período, será disponibilizada uma pasta única no autoatendimento exclusivamente para solicitação de inclusão de disciplinas por parte dos alunos;

III – No terceiro e último período, a pasta única para solicitação de exclusão de disciplinas por parte dos alunos retornará ao autoatendimento.

§ 1º. O Colegiado comunicará previamente aos alunos o período de disponibilidade das pastas no autoatendimento.

§ 2º. É de responsabilidade do aluno o correto preenchimento do formulário de inclusão e/ou exclusão de disciplinas disponível na pasta do autoatendimento exclusiva para este fim.

Art. 4º. O Colegiado realizará a inclusão (caso haja a disponibilidade de vaga) ou a exclusão da(s) disciplina(s) em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Após este prazo, o aluno deverá acessar o Sistema Acadêmico (SIAC) e verificar, em seu Comprovante de Matrícula, o efetivo atendimento do pedido de inclusão e/ou exclusão de disciplinas.

Art. 5º. Esta Resolução será aplicada subsidiariamente ao Estatuto e ao Regimento Geral da UFBA, ao Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG) da UFBA e às normas correlatas.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos por plenário composto por todos os Coordenadores dos Colegiados dos Cursos de Graduação em Letras/ILUFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus de Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador/BA
Tel. (71) 3283-6207 Fax: (71) 3283-6208 E-mail: letras@ufba.br

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 30 de março de 2017.

Profa. Dra. Risonete Batista de Souza
Presidente da Congregação do ILUFBA